



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - Nº 2.937 - A

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

PORTARIA .....	2
IPMT .....	2
CIMU .....	2

#### GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita de Timon**

João Rodolfo do Rêgo Silva  
**Vice - Prefeito de Timon**

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Victor Luiz Serra Lula
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Livio Stefano Monteiro de Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Dorgilan Rodrigues da Cruz
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Francisco de Fátima Santos Lima
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Dênis Carvalho de Lima
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	Willams José da Silva Gomes
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Claudia Regina das Chagas Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Juliana Carvalho Leite Melo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Maria Divina de Sousa Silva
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jailson Oliveira Nascimento
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Livio Roberto Santos Pedreira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	William Johny Carvalho Pedreira
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Requelina de Oliveira Silva
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Edna Lima dos Santos

#### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico  
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





## PORTARIA

PORTARIA Nº 0527/2024-GP

DE 1º DE JULHO DE 2024.

## Exoneração de Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista termo de requerimento,

## RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessora do (a) Presidente, símbolo DNS-3, da Fundação Municipal de Cultura, deste Município.

PORTARIA Nº 0528/2024-GP

DE 1º DE JULHO DE 2024.

## Exoneração de Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, c/c parágrafo único do art. 77, todos da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista termo de requerimento,

## RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, TERESA DE JESUS RIOS DE SOUSA, do cargo em comissão de Assessora Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

IPMT

PORTARIA Nº 063/2024-IPMT

Dispõe sobre o pedido de licença para atividade política de servidor efetivo do IPMT, mediante desincompatibilização, em atendimento ao prazo da legislação eleitoral, relativo às Eleições Municipais de 2024.

O PRESIDENTE DO IPMT DE TIMON-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de desincompatibilização como condição de elegibilidade, prevista na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para as eleições municipais de 06 outubro de 2024;

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento formulado por servidor efetivo do IPMT, como pré-candidato a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2024,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o pedido de desincompatibilização, nos termos do Art. 1º, II, I da LC 64/90, do servidor efetivo, abaixo relacionado:

Data	Processo	Nome
27/07/2024	Nº 166/2024	Júlio Cesar de Sousa

Art. 2º. A licença se dá sem remuneração até a data do registro de candidatura, nos termos do Art. 164, caput da Lei 1299/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Desde o registro da candidatura e até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse, conforme estabelece o Art. 164, parágrafo único da Lei 1299/04 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Para fazer jus à licença remunerada, nos termos do caput, o servidor deve fazer o protocolo da Ata da Convenção Partidária, formalizada nos termos do Art. 8º da Lei 9.504/97.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lívio Roberto Santos Pedreira  
Presidente do IPMT

CIMU

## PORTARIA Nº 1, DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## RESOLVE:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		14.000,00
02 01 00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU	
5	04.122.0001.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO - CIMU	14.000,00
	3.3.90.30.00 Material De Consumo	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 NAO SE APLICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

## Anulação:

02 01 00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU	
7	04.122.0001.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO - CIMU	-14.000,00
	3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de Impostos	
	999 000 NAO SE APLICA	

## Anulação (-)

-14.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA DA ROCHA PONTE  
DIRETOR ADM. FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 10, DE 17 DE JUNHO DE 2024- LEI N.1***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **30.000,00**

**Anulação**

02	01	00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU		
	9	04.122.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO- CIMU	30.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	NAO SE APLICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação :

02	01	00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU		
	7	04.122.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO CONSÓRCIO - CIMU •	-30.000,00	
		3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		F.R. Grupo: 1 500 00
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	NAO SE APLICA		

**Anulação (-)** **-30.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

JOÃO BATISTA LIMA PONTES  
DIRETOR ADM. FINANCEIRO